



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE NILÓPOLIS – PREVINIL



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 18 sala 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ.
Contatos: Telefone 3236-1900; E-mail: previnil@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS 01/2018 – PREVINIL

PARTE A

LICITAÇÃO Nº: 01/PREVINIL/2018
PROCESSO Nº: 096/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 181.800 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)
RETIRADA DO EDITAL: de 23 de abril à 23 de maio de 2018.
CADASTRAMENTO: até dia 23 de maio de 2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28 de maio de 2018, às 14:00h.

OBJETO: contratação de empresa que forneça licença de uso de software específico para gestão pública do PREVINIL com a prestação de serviços de manutenção, atualização e treinamento de pessoal nas atividades de análise e concessão de benefícios, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo e cadastro. Por um período de 12 (doze) meses.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Professor Alfredo Gonçalves Figueira, nº 18 – salas 201 ao 203 – Centro – Nilópolis/RJ - CEP 26.525-060, no horário de 09:00 h às 17:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Informações através do telefone 3236-1900 ou pelo e-mail: mauabranches@gmail.com

Este Edital está dividido nas partes A, B e C abaixo descritas:

Parte A – Informações específicas sobre o Edital;

Parte B – Índice, Procedimentos da Licitação, Modelos de Declaração e Credenciamento;

Parte C – Formulário Oficial de Proposta;

São partes integrantes desse Edital: o Projeto Básico e a Minuta do Contrato.

Mauricio Abranches Alves

Presidente da CPL – PREVINIL

| | | |
|---------------|--|-------|
| Razão Social | | |
| Telefone | | |
| e-mail | | |
| Recebido por: | | Data: |



PARTE B

| ITEM | ASSUNTO |
|------|--|
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO |
| 3 | DOS RECURSOS |
| 4 | CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO |
| 5 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 6 | FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA |
| 7 | JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS ITENS TÉCNICOS |
| 8 | DO PREÇO |
| 9 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES |
| 10 | PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO |
| 11 | DO PAGAMENTO |
| 12 | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 13 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis, localizado na Rua Professor Alfredo Gonçalves Figueira Nº 18, sala 201, 201A, 202 e 203, 2º andar – Centro – Nilópolis – R.J, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, constituída pela Portaria n.º 38, de 14 de março de 2018, comunica que se realizará às 14 horas do dia 28 de maio de 2018 a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018 em prol do Instituto, amparado no Art. 22, inciso II, § 2ºc/c Art. 23, II, “b” da Lei 8.666/93, tendo em vista as quantidades de serviços expressas no projeto básico, conforme autorização da Exma. Srª. Presidente, exarada no Processo n.º 096/2018, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e condições desta Tomada de Preços.

1 – OBJETO

Contratação de empresa que forneça licença de uso de software específico para gestão pública do previnil com a prestação de serviços de manutenção, atualização e treinamento de pessoal nas atividades de análise e concessão de benefícios, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo e cadastro.



2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que se cadastrarem **até três dias da abertura das propostas**, com data, hora e local afixados neste edital, e que atenderem integralmente as exigências documentais abaixo:

I. Habilitação jurídica.

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima deverão ser entregues com cópias autenticadas em cartório competente ou apresentados originais e cópias para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação do PREVINIL.

II - Qualificação técnica

A qualificação técnica será de acordo com os requisitos do item 8 e seus sub itens, do projeto básico.

III - Qualificação econômico-financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, assinados por contador regularmente habilitado e pelo sócio gerente e registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será mediante apresentação das certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º officios do registro de distribuição. As empresas sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou outros Estados deverão apresentar certidão negativa de falências e recuperação judicial e extrajudicial de todos os officios do registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou officios de registros competem àquelas distribuições;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subseqüente, em vigor e atualizado, devidamente registrado nos Registros competente com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) Carta de credenciamento expedida pelo representante legal da empresa, identidade do representante legal da empresa e contrato social.
- e) As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do PREVINIL, ser prorrogado por igual período.
- f) Os documentos acima deverão ser entregues com cópias autenticadas em cartório competente ou apresentados originais e cópias para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação do PREVINIL. Não será permitido autenticar nada fora da data prevista para encerramento da fase de cadastro das empresas.

VI- Regularidade fiscal e trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em cumprimento a Lei n° 12.440/2011 e à resolução administrativa TST n° 1470/2011.
- f) Os documentos acima devem apresentar as vias originais extraídas dos respectivos sítios da internet; os que não estiverem disponíveis no sítio devem apresentar cópias autenticadas ou originais e cópias para autenticação no PREVINIL.
- g) Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento será considerada o prazo máximo de 90 (noventa dias) contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para não contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A participação de ME e EPP nas licitações promovidas pelo PREVINIL serão observadas as normas estipuladas ao tratamento diferenciado dado pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

2.3 – A não apresentação de qualquer documentação, mesmo que em parte, das citadas acima acarretará na desclassificação da empresa.

3 - DOS RECURSOS

3.1. É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- I - habilitação ou inabilitação;
- II - julgamento das propostas;
- III - anulação ou revogação da licitação;
- IV - aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- V – rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal n° 8.666 de 1993.

3.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticar o ato e será interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou de lavratura da ata, sendo protocolado somente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3.2.1. Na hipótese de aplicação de pena de declaração de inidoneidade, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

3.3. A intimação dos atos a que se referem os incisos I, II e III do item 3.1, será feita mediante publicação no veículo oficial de divulgação do Município de Nilópolis, caso não tenha se realizado pessoalmente na própria sessão, por meio do representante da licitante.



3.4. A intimação do ato a que se refere o inciso IV do item 3.1 será feita pessoalmente, cabendo, após a segunda tentativa frustrada, a intimação por publicação no veículo oficial de divulgação do Município de Nilópolis.

3.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou que não tenha sido devidamente protocolados junto a CPL.

3.6. O recurso interposto nos casos a que se refere os incisos I e II do item 3.1 terá efeito SUSPENSIVO.

3.7. O PREVINI comunicará às demais LICITANTES os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.8. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

4 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO.

4.1 - Serão desclassificadas as proposta que não atenderem ao edital e que apresentarem: Valor global superior **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, indicado na media dos valores dos orçamentos apurados no processo.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente na MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 03001.091220055.2008, rubrica Contábil 33903900 em OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1 – No horário, data e local estabelecidos neste edital, a licitante proponente deverá apresentar dois envelopes, um contendo a pontuação técnica dos fatores I, II, II do projeto básico e o outro contendo a proposta de preço. Serão apresentados envelope fechado, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além de respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:



a) **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA / LICITAÇÃO Nº

b) **ENVELOPE DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA / LICITAÇÃO Nº

6.2 – A proposta de preço deverá ser digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e rubricados no fecho pelo proponente, contendo em sua parte externa, a razão social, o número da licitação com o subtítulo ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3 – A proposta de preços deverá ser de acordo com o impresso fornecido pelo PREVINIL e deverá conter:

- Indicação dos preços individualizados de implantação/treinamento e licença de uso (12 meses);
- Preço final para a execução do objeto da presente Licitação;
- A proposta de preço deverá estar digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante desde que esteja rigorosamente igual ao Formulário Oficial de Proposta;
- A proposta deverá ser apresentada até a hora da abertura da licitação na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à rua Professor Alfredo Gonçalves Figueira, 18, sala 201 a 203, 2º andar – centro Nilópolis.

6.4 - O preço total deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Quando houver divergências entre valores prevalecerá o valor menor.

6.5 - Os valores do subtotal corresponderão à multiplicação do preço unitário de cada item, quando for o caso, pelas quantidades em algarismos.

6.6 - No preço unitário em algarismos deverão estar incluídos as despesas com tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6.7 – O envelope contendo a PONTUAÇÃO TÉCNICA deverá ser digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e rubricados no fecho pelo proponente, contendo em sua parte externa, a razão social, o número da licitação com o subtítulo *ENVELOPE DE PONTUAÇÃO TECNICA*.

6.8 – A pontuação técnica deverá ser apresentada de acordo com o impresso fornecido pelo PREVINIL contendo a pontuação referente a Capacidade Técnica do Licitante (FI), Experiência do Licitante (FII) e Avaliação Técnica do Licitante (III) de acordo com o item 8 do projeto básico.



7 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS ITENS TÉCNICOS

7.1 - Após a hora indicada como limite para entrega dos envelopes de proposta de preços e envelope de pontuação técnica, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues.

7.2 - O processo licitatório será realizado em uma sessão pública. Nesta, o presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope com as pontuações técnica, sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

7.3 - Nesta sessão o Presidente da Comissão determinará a apreciação da documentação de cada empresa aos licitantes. Concluído o exame, a Comissão anunciará, se for o caso, as inhabilitações dos licitantes que não tenham atendido aos requisitos mínimos exigidos para tal ato. Caso todas as licitantes manifestem no ato a intenção expressa de não interpor recurso, tal fato será consignado na ata lavrada ao final dessa sessão, com a assinatura de todos os concorrentes, sendo informado aos respectivos licitantes. Em seguida, o Presidente fixará a data e a hora para início de uma nova fase, caso não se interponham recursos.

7.4 - Serão desclassificadas:

- As propostas que não atendam às exigências do edital.
- As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- Propostas que apresentem erro de cálculo nos subtotais geradores de erro na obtenção do valor total. Quando houver divergências entre a cotação em algarismos e por extenso, será considerado o menor preço, assim como nos casos em que houver incompatibilidade entre o percentual de redução/acrécimo e o valor total apresentado, o valor total será considerado.

7.5 - No caso de haver interposição de recursos, decorridos os prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 e concluído o julgamento definitivo destes e das impugnações apresentadas, a Comissão de Licitação marcará a data para início da segunda fase.

7.6 – Os itens técnicos deste certame serão analisados por uma comissão Especial de Avaliação. Cada licitante deverá demonstrar as funcionalidades do software através da web, sendo as datas da apresentação definidas junto a comissão especial de avaliação, podendo ser este prazo, a critério da comissão, estendido de acordo com a necessidade.

7.7 - A comissão fará a análise do que lhe foi apresentado e fará o somatório dos valores obtidos nos fatores I, II, III, que será a pontuação técnica (PT) através da seguinte fórmula $PT = (FI) + (FII) + (FIII)$. Após o cálculo da pontuação técnica (PT) de todas as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, será selecionada a pontuação técnica máxima (PT_{máx}) entre as propostas apresentadas pelos licitantes, com a finalidade de calcular o ÍNDICE TÉCNICO (IT) que será obtido através da fórmula:
 $IT_i = (PT_i / PT_{máx}) \times 100$, onde:



IT_i= Índice Técnico da proposta em exame;
PT_i= Pontuação Técnica da proposta em exame;
PT_{máx}= maior pontuação técnica obtida entre os licitantes.

7.8 – Ao índice técnico (IT) será atribuído fator de ponderação 6 (seis). Em todos os cálculos efetuados para julgamento das propostas técnicas, os valores obtidos serão considerados com 2(duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. O PREVINIL se reserva ao direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.9 - Na segunda sessão, que será marcada através de publicação no diário oficial, as empresas após serem habilitadas e qualificadas percentualmente quanto à técnica, terão definidas suas classificações em relação ao preço ofertado. Neste momento o Presidente da CPL abrirá na presença de todos, os ainda lacrados envelopes de preço. O julgamento da proposta de preços deverá ser feito através do índice de preço (IP), que será obtido a partir do menor preço proposto (MPP) pelo preço da proposta em exame (PPE, de acordo com a fórmula a seguir:

Índice de Preço(IP)= $\frac{\text{Menor Preço proposto (MPP)}}{\text{Preço da proposta em exame (PPE)}}$

7.10 – Ao Índice de preço (IP) será atribuído o fator de ponderação 4(quatro).

7.11– Para efeito de julgamento, será calculado o Índice de preço (IP) das propostas apresentadas pelos licitantes classificados no julgamento das propostas técnicas, mediante a divisão do Menor Preço proposto pelos licitantes classificados no julgamento das propostas técnicas e de preços (PMin), pelo Preço da Proposta em Exame (PPE):

$IPI = (PMin/PPE) \times 100$, onde:

IPI = Índice de preço da proposta em exame;
PMin= Menor Preço Proposto entre os licitantes;
PPE=Preço da Proposta em exame

7.12 – A nota final para fins de classificação, será obtida pelo somatório do Índice técnico ponderado e do Índice de preço ponderado $NF = (0,6 \times IT) + (0,4 \times IP)$ onde:

NF=Nota final

IT= Índice Técnico da proposta

IP= Índice de preço da proposta

7.13 - Será considerada vencedora, após julgamento, a licitante que tendo passado a segunda fase da licitação, obtiver a maior nota final (NF) desde que atenda as exigências previstas neste Edital bem como no Projeto Básico, preservando os interesses dessa Administração.

7.14- O resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e homologação da autoridade superior será divulgado através do órgão oficial de divulgação do PREVINIL.

7.15 - A proposta de preços apresentada e vencedora da licitação terá sua validade pelo período mínimo de 60 dias.



7.16 - Será desclassificada a licitante que mesmo tendo passado e participado da 2ª fase da licitação, não confirmar junto ao Instituto, as reais condições materiais necessárias a efetiva prestação dos serviços, em vindo a ser vencedora.

8 – DO PREÇO

8.1 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para a prestação do serviço objeto deste Edital, serão irremediáveis no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666 de 1993.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

9.1 - A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a - advertência;

b - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d - multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREVINIL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o PREVINIL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o PREVINIL pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do PREVINIL, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à



qualquer outra.

9.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea f do caput desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do PREVINIL, facultada a defesa no respectivo prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10 – PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

10.1 - O objeto do contrato será recebido por uma comissão constituída de pelo menos 3 (três) membros, designados pelo Presidente do PREVINIL, observada a seguinte forma:

a - provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput deste item, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto correspondente à respectiva etapa;

b - definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput deste item, após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.2 - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3 - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado, para que seja efetuado o pagamento do mesmo.

10.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento do material/serviço fornecido se dará por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo PREVINIL, considerando-se as etapas, os valores e os períodos contemplados de acordo com PREVINIL.

11.2 - O valor devido será confirmado após a comprovação do material/serviço recebido nos termos do edital, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo PREVINIL.

11.3 - Não serão considerados quaisquer produtos/serviços executados que não estejam discriminados no projeto básico ou na planilha de quantitativos e custos unitários.

11.4 - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

11.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação

11.6 - Os pagamentos das parcelas só serão procedidos após requerimento da contratada, em relação ao pagamento da última parcela será devida ainda, como condição prévia, a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da CONTRATADA junto ao INSS, e ao sistema do FGTS .

11.7 - Será deduzido, a cada faturamento, o ISS eventualmente incidente.

11.8 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pra *rata die*.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação competem a Sr^a. Presidente, após avaliar os atos da CPL, cabendo recursos nos prazos, conforme Lei nº 8.666/93.



12.2 - Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o Contrato o PREVINIL convocará a LICITANTE para assinar o Contrato.

12.3 - A não assinatura do Contrato por desistência da LICITANTE vencedora ou por motivo a ela atribuível, importará na aplicação tanto das sanções previstas no item 9 deste edital, no âmbito do PREVINIL, como das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93.

12.4 - Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá a Ilma. Senhora Presidente do PREVINIL, a decisão final da presente Licitação, podendo anulá-la se ocorrer razões de ordem legal ou de salvaguarda de interesse público, sem que deste ato decorra direito aos Licitantes, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos deste Edital, aqueles que aceitando-se sem objeções, até segundo dia útil anterior a data final de entrega dos envelopes de proposta e documentação, venha a apontar no decorrer do julgamento da documentação ou da proposta, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do 92º do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A contagem dos itens estabelecidos neste edital respeitará o que determina a Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.4 - O PREVINIL elege o Foro da Comarca de NILÓPOLIS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL DE LICITACAO.

13.5 - A fiscalização da execução dos serviços, fica a cargo do requisitante, a qual fica autorizado a manter os entendimentos e providências necessárias junto a licitante adjudicatária, podendo, a qualquer tempo estabelecer outros meios de fiscalização que desejar, quanto a eventual substituição da mesma.

13.6 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

13.7 - As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas de acordo com as disponibilidades financeiras, respeitados os limites legais, nos termos do art. 65 i;“ 1º da Lei Federal 8.666 de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE NILÓPOLIS – PREVINIL



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 18 sala 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ.
Contatos: Telefone 3236-1900; E-mail: previnil@hotmail.com

13.8 – O não atendimento do Projeto Básico em sua totalidade em um período de 3 meses após a contratação acarretará na rescisão contratual efetuada unilateralmente pela Administração e será convocada a próxima empresa de acordo com sua classificação desde que atendidas a mesmas condições anteriormente contratadas. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação, deverão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação para Materiais e Serviços na Rua Professor Alfredo Gonçalves Figueira, 18, sala 201 a 203, 2º andar – Centro – Nilópolis – R.J.

Nilópolis, 10 de abril de 2018.

Mauricio Abranches Alves
Presidente da CPL

Claudemir Gomes da Silva
Membro da CPL

Marcos Paulo Silva de Souza
Membro da CPL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE NILÓPOLIS – PREVINIL



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 18 sala 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ.
Contatos: Telefone 3236-1900; E-mail: previnil@hotmail.com

PARTE C

Processo nº 096/2018

Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2018

Tipo: Técnica e Preço

Abertura: 28 de maio de 2018 às 14 horas

Objeto: Contratação de empresa que forneça licença de uso de software específico para gestão pública do previnil com a prestação de serviços de manutenção, atualização e treinamento de pessoal nas atividades de análise e concessão de benefícios, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo e cadastro.

| Item | Licença de Uso de Sistemas | Valor Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) |
|---|---|--|-------------------------|
| 01 | Licença de Uso de Sistema Concessão de benefícios previdenciários | | |
| 02 | Licença de uso de Sistema Recursos humanos / FOPAG | | |
| 03 | Licença de uso de Sistema de Protocolo | | |
| 04 | Licença de uso de Sistema de Cadastro | | |
| Total das Licenças de Uso dos Sistemas Licitados (A): | | | |
| <i>Serviços Complementares</i> | | | |
| Item | Serviços/Tarefas | Valor Total | |
| 01 | Implantação / Migração | | |
| 02 | Treinamento/ Capacitação | | |
| 03 | Manutenção/ Suporte técnico | | |
| Total dos Serviços/Tarefas (B): | | | |
| Total Geral (A + B) | | | |
| Preço Total Ofertado: | | | |
| Prazo de Validade da Proposta: 60 dias | | | |
| Empresa: | | | |
| Endereço: | | | |
| Nº da Conta Bancária: | | | |
| CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ | | DATA: ___/___/2018. | |
| | | _____ <i>Assinatura do Representante Legal da Empresa</i> | |